



Tribunal de Contas

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE CONTAS DE GERÊNCIA.

VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTA DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTRADAS, GERÊNCIA 2024

RELATÓRIO FINAL Nº: 42/2025

SETEMBRO/2025



FICHA TÉCNICA

DIREÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DEPARTAMENTO DE VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS	
NATUREZA	Prestação de Conta
PROCESSO N.º 371/2025	Verificação e Julgamento de Contas: Relatório e Conta de Gerência/2024 do Instituto Nacional de Estradas - INAE
FUNDAMENTO	Programa de Atividades do Tribunal de Contas para 2025. Instrução N.º 001/2012 e a Lei n.º 11/2019, republicada pela Lei n.º 10/2023 de 8 de setembro.
ÂMBITO	Exercício Económico de 2024
OBJETIVO	Análise e conferência da conta da entidade, para efeito da demonstração numérica das operações que integraram o débito e crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento do exercício, bem como a verificação da Exatidão das Informações Financeiras e a Legalidade das Operações.
CICLO DE VERIFICAÇÃO	3.º Ciclo/gerência 2024
O VERIFICADOR	Igor Barreto
DIRETORA DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	Lucrecia d'Apresentação



ÍNDICE

ÍNDICE DE QUADROS.....	3
1. INTRODUÇÃO.....	4
1.1. Fundamento, Âmbito e Objetivo.....	4
1.2. Enquadramento Jurídico da Entidade.....	4
1.3. Metodologia e Procedimento.....	5
1.4. Identificação dos Responsáveis.....	5
1.5. Contraditório.....	6
2. ANÁLISE E CONFERÊNCIA DA CONTA.....	6
2.1. Prestação de Conta.....	6
2.1.2 Prazo de Remessa.....	6
2.1.2 Instrução do Processo.....	7
2.2. Demonstração Numérica.....	7
2.3. Análise de Contas de Carácter Financeiro.....	8
2.3.2 Caixa.....	8
2.3.2 Depósito Bancário.....	8
2.4. Análise do Orçamento e da Execução Orçamental.....	9
2.4.1. Orçamento.....	9
2.4.2. Execução Orçamental de Receitas e Despesas.....	10
3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.....	13
3.1. Conclusão.....	13
3.2. Recomendações.....	14
4. EVENTUAIS IRREGULARIDADES FINANCEIRAS SANCIONATÓRIAS.....	14
5. PARECER DO SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO.....	15
6. CONTA DE EMOLUMENTOS.....	16
7. TAXA INFORMÁTICA.....	16
8. ANEXOS.....	17

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Relação Nominal dos Responsáveis.....	5
Quadro 2: Consolidação dos dados de Fluxo de Caixa	7
Quadro 3: Demonstração de Resultados da Gerência	7
Quadro 4: Principais conclusões da VIC.....	13
Quadro 5: Recomendações	14

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1: Movimentações de conta banco.....	8
Tabela 2: Movimentações de conta banco.....	8
Tabela 3: Orçamento do exercício económico	9
Tabela 4: Execução orçamental de receitas.....	10
Tabela 5: Execução orçamental de receitas.....	11
Tabela 6: Execução orçamental de despesas	11

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Art.º	Artigo
BISTP	Banco Internacional de São Tomé e Príncipe
CG	Conta de Gerência
COr	Classificador Orçamental
Db.	Dobras
DUVIC	Departamento Unidade de Verificação Interna de Contas
DSAT	Direção dos Serviços de Apoio Técnico
INAE	Instituto Nacional de Estradas
INTOSAI	Organização Internacional das Instituições Superiores de Auditoria
ISEAC	Instrução Sobre Elaboração e Apresentação das Contas
LOPTC	Lei Orgânica \de Processos de Tribunal de Contas
PC	Prestação de Contas
SAFE	Sistema de Administração Financeira do Estado
VIC	Verificação Interna de Contas
TC	Tribunal de Contas

1. INTRODUÇÃO

1.1. Fundamento, Âmbito e Objetivo

O presente relatório reflete o resultado da verificação efetuada pelo Departamento Unidade de Verificação Interna de Contas (DUVIC) à conta de gerência do Instituto Nacional de Estradas - INAE, relativa ao exercício económico de 2024.

Ação foi desenvolvida em conformidade com os n.ºs 1 e 2 do artigo 46.º da Lei n.º 11/2019, Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, publicada no Diário da República (D/R) n.º 69, I Série, de 04 de novembro, republicada pela Lei n.º 10/2023 de 8 de setembro, e teve como objeto a análise e conferência da conta da entidade supra referida, para efeito de demonstração numérica das operações que integraram o débito e crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento do exercício.

1.2. Enquadramento Jurídico da Entidade

O INAE é um instituto público criado ao abrigo do Decreto-lei n.º 26/2005, de 15 de novembro, com o objetivo de garantir a gestão da rede rodoviária (estradas nacionais, secundárias rurais e outras) em todo o território nacional.

Nos termos do art.º 2.º do mesmo diploma, é reconhecido ao **INAE** a natureza e o regime de “...Instituto Público, dotado de personalidade jurídica, Estatutos próprios, autonomia administrativa e financeira e património próprio, sujeito à tutela do Ministro responsável pelo Sector das Obras Públicas.”

De acordo com o art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 26/2005, os recursos financeiros do INAE são constituídos por:

- ✓ Dotações anualmente inscritas no Orçamento Geral do Estado;
- ✓ Receitas provenientes de serviços prestados ao Fundo Rodoviário Nacional e outras entidades públicas ou privadas; e
- ✓ Quaisquer outras receitas que nos termos legais lhe venham a ser atribuídas.

As competências do INAE estão, igualmente, conferidas nos termos do art.º 5 do Decreto-Lei n.º 26/2005.

Processo n.º 371/2025

1.3. Metodologia e Procedimento

A metodologia de verificação seguiu os princípios e procedimentos internacionalmente aceites em trabalho de Verificação Interna de Contas e que coincidem com as normas reconhecidas pela INTOSAI, bem como, o Manual de Procedimentos do Tribunal de Contas e a Instrução n.º 001/2012, de 28 de dezembro de 2012 como se segue:

- A verificação do cumprimento da ISEAC;
- A verificação da conformidade, legalidade e consistência dos documentos apresentados;
- Análise e conciliação das informações contabilísticas apresentadas nos diversos mapas financeiros que compõem a conta, nomeadamente, mapas de receitas e despesas, de fluxo de tesouraria, de situação;
- A verificação do cumprimento do programa orçamental e financeiro; e
- Elaboração do relatório preliminar e o final após a análise do contraditório.

1.4. Responsáveis

O quadro n.º 1, infra, espelha a relação nominal dos responsáveis pela gerência do INAE, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Quadro 1: Relação Nominal dos Responsáveis

Nome	Situação na Entidade	Remuneração Líquida	Período de Responsabilidade	Morada
H.P. L	Diretor Executivo	584 408,64	01/01/2024 –31/12/2024	Bº Satón
N.M.C.R.C	Resp. Unidades Estudos Obras e Fiscalização	477 238,08	01/01/2024 –31/12/2024	Guadalupe
A.B.N.C.C	Resp. Unidade Administração (UA)	255 242,52	01/01/2024 –31/12/2024	Vila Maria
D.L.V.C.Q	Apoio à Unid. Concursos e Contratos	153 903,24	01/01/2024 –31/12/2024	Rua P.M.P Rocha
A.G.V.C.M	Apoio à Unid. Pesquisa, Seguimento Estatístico	93 826,20	01/01/2024 –31/12/2024	Aeroporto

Fonte: Relação Nominal dos Responsáveis do Relatório e Contas do INAE

Processo n.º 371/2025

1.5. Contraditório

Para efeitos do exercício do contraditório, consagrado nos termos do n.º 1 do art.º 10.º da Lei n.º 11/2019, republicada pela Lei n.º 10/2023 de 8 de setembro – LOPTC, foi remetido o relatório preliminar aos responsáveis do INAE, para, tendo interesse, se pronunciarem sobre o seu conteúdo. Desta forma, no dia 08/09/2025, o INAE submeteu a DSAT o seu contraditório através do ofício sob referência n.º 323-OF/INAE/2025, para os devidos efeitos.

Assim sendo, as alegações apresentadas, quando pertinentes, foram inseridas no texto do presente Relatório, estando a parte integral no anexo.

2. ANÁLISE E CONFERÊNCIA DA CONTA

A análise e conferência da conta foram feitas com base nas orientações do Manual de Procedimento vigente em matéria de Verificação Interna de Contas. A conferência do processo visou verificar se a conta integra documentos e informações necessárias ao respetivo exame, tendo em conta a organização contabilística do INAE.

2.1. Prestação de Conta

O INAE, enquanto organismo com contabilidade pública patrimonial, aplica na sua gestão, o Classificador Orçamental (COOr), sendo que a organização e documentação das suas contas devem estar em conformidade com a ISEAC.

2.1.2 Prazo de Remessa

De acordo com o n.º 4 do art.º 45º da LOPTC, conjugado com o n.º 1 do art.º 3.ª da ISEAC, a remessa dos documentos de prestação de contas a esta Instituição Superior de Controlo (ISC) “deve ocorrer até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam.”

Deste modo, o dossiê relativo à prestação de contas (PC) do INAE deu entrada nos Serviços de Apoio do Tribunal de Contas, no dia 04 de abril de 2025, dentro do prazo legalmente estabelecido.

2.1.2 Instrução do Processo

A prestação de contas do INAE, em geral continha a maioria dos documentos referenciados na ISEAC.

2.2. Demonstração Numérica

Nos termos do n.º 2 do artigo 46.º da LOPTC, a análise e conferência ao Relatório e Contas do INAE relativo ao exercício de 2024 incidiu sobre as demonstrações dos fluxos de caixa.

Verificou-se que o relatório apresentava três mapas de fluxo de caixa distintos, correspondentes às contas bancárias da entidade. A nossa análise procedeu à consolidação desses dados para apurar o saldo da gerência, bem como os recebimentos, os pagamentos e os saldos inicial e final do período, conforme indica o quadro a seguir.

Quadro 2: Consolidação dos dados de Fluxo de Caixa

	Saldo inicial	Recebimento	Pagamento	Saldo encerramento
INAE	224 656,00	11 633 373,23	11 702 498,14	155 530,74
INAE-GIME/CONTR.LOC	281 718,00	4 970 723,02	5 249 020,91	3 421,95
INAE/EQUIPAMENTO	5 938,00	56 000,00	59 450,22	2 487,75
Total	512 312,00	16 660 096,25	17 010 969,27	161 440,44

Da análise as informações financeiras do INAE, relativas ao exercício de 2024, permitiu apurar o resultado da gerência, conforme demonstrado no quadro seguinte:

Quadro 3: Demonstração de Resultados da Gerência

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo de abertura	512 312,00	Pagamentos da Gerência	17 010 969,27
Recebido da Gerência	16 660 096,25	Saldo de Encerramento	161 440,44
Variação	-	Variação	-1,46
TOTAL	17 172 408,25	TOTAL	17 172 408,25

Fonte: Mapa de Fluxo de Caixa

No que concerne à análise da variação, verificou-se que a diferença de **1,46** apurada, resulta da agregação de erros e omissões de registo identificados ao longo dos sucessivos mapas de fluxo de caixa.

2.3. Análise de Contas de Carácter Financeiro

2.3.2 Caixa

Relativamente a conta caixa, não há registos de movimentações, ou mesmo apresentação de informações da caixa no relatório de prestação de contas da INAE.

2.3.2 Depósito Bancário

Tabela 1: Movimentações de conta banco

Saldo a 01/01/2024	Débitos	Créditos	Saldo a 31/12/2024
512 312,00	16 660 021,25	17 010 969,27	161 365,44

Fonte: Mapa 2 – Passagem aos Saldos das Contas Patrimoniais

A conta banco, apresenta o saldo inicial no valor de **Db. 512 312,00**, tendo registado movimentos a débitos e a créditos do período nos valores de **Db. 16 660 096,25** e de **Db. 17 010 969,27**, respetivamente, finalizando o exercício económico com saldo de **Db. 161 440,44**.

A análise ao mapa de fluxos de caixa do INAE revelou uma divergência no saldo da conta BISTP n.º 1943287/101. Verificou-se que o saldo final de **Db. 155.455,74**, reportado não reconcilia com o saldo do respetivo extrato bancário, que era de **Db. 155.530,74**, na qual representa uma diferença de **Db. 75,00**, que deve ser devidamente reconciliada e justificada.

Em sede do contraditório, o INAE, alegou:

“[...] diferença de Db.75,00, é justificada pela falta de inclusão do valor de serviços bancários “Anulação +72+3” durante o processo de compilação na tabela de conciliação”

Desta forma, as movimentações da conta banco do INAE, passam a ser conforme a tabela a seguir:

Tabela 2: Movimentações de conta banco

Saldo a 01/01/2024	Débitos	Créditos	Saldo a 31/12/2024
512 312,00	16 660 096,25	17 010 969,27	161 440,44

2.4. Análise do Orçamento e da Execução Orçamental

2.4.1. Orçamento

Com base na análise dos documentos de prestação de contas da gerência de 2024, verificou-se que o orçamento do INAE apresentava uma discrepância entre as dotações de receita e despesa, especificamente:

- O **Mapa I (Receitas)** referente ao **INAE** e **INAE-GIME** não apresentava qualquer dotação orçamental.

Em sede do contraditório, o INAE alegou:

“Efetivamente, faltava inserir o valor orçamental proposto pelo OGE (transferência do Governo) e o da proposta OGE do INAE.

Nestes termos, o **INAE** atualizou as informações do seu orçamento, conforme detalhado na tabela n.º 3.

- O **Mapa I (Receitas)** do **INAE-EQUIPAMENTOS** apresentava uma dotação global de receitas de **Db. 420.000,00**.
- Em contrapartida, o **Mapa II (Despesas)** apresentava uma dotação global de **Db. 5.929.724,44**, conforme demonstra a tabela:

Tabela 3: Orçamento do exercício económico

CONTA	Orçamento inicial	Ajustamento	Orçamento Final
RECEITAS			
INAE	11 048 045,00	-	11 048 045,00
INAE EQUIPAMENTO	420 000,00	-	420 000,00
INAE GIME	10 000 000,00	-	10 000 000,00
TOTAL	21 468 045,00		21 468 045,00
DESPESAS			
INAE	5 568 849,44	-	5 568 849,44
INAE EQUIPAMENTO	259 725,00	-	259 725,00
INAE GIME	101 150,00	-	101 150,00
TOTAL	5 929 724,44		5 929 724,44

Fonte: Mapas Financeiros (mapa I e mapa II)

2.4.2. Execução Orçamental de Receitas e Despesas

2.4.2.1. Receitas

As receitas arrecadadas no exercício de 2024 totalizaram o valor de **Db. 16.660.096,00**, sendo inferior ao valor orçamentado para o período em análise.

Considerando que o relatório da INAE incluiu diversos mapas de receitas, discriminados por conta, a tabela abaixo sintetiza e consolida a totalidade das receitas obtidas pela entidade.

Tabela 4: Execução orçamental de receitas

Rubrica	Designação	Receita Prevista			Execução		
		INAE	INAE - Equip	INAE - GIME	INAE	INAE - Equipamento	INAE - GIME
13	Receita de serviços	-	420 000,00	-	788 140,00	56 000,00	-
141	Transferência do Governo	-	-	-	10 845 158,00	-	4 970 723,00
TOTAL		-	420 000,00	-	11 633 298,00	56 000,00	4 970 723,00
TOAL GERAL		420 000,00			16 660 021,00		

Fonte: Mapas financeiros (mapa I)

A análise da execução da receita de 2024 revela que a receita arrecadada superou largamente a prevista. Este resultado deve-se ao desempenho excepcional das Receitas de Serviços, que duplicaram o valor esperado, e das Transferências do Governo Central, que foram significativamente reforçadas. Porém estas rubricas sendo a principal causa do desvio global, não apresentam qualquer dotação orçamental prevista no mapa I. A ausência de previsão para a principal fonte de financiamento da entidade demonstra que o orçamento foi elaborado em total desconformidade com a realidade operacional e financeira do INAE.

Em sede do contraditório, o INAE alegou que:

“[...] nos últimos tempos, tem havido urgências em atender aos pagamentos dos GIMES, o que leva o Governo “sob pressão” a proceder transferências ou a orientar o Fundo Rodoviário Nacional a fazê-lo, sem tomar em consideração a conta indicada para o efeito (INAE-GIME), acabando por transferir para a conta INAE, alterando automaticamente o previsto inicialmente.”

Processo n.º 371/2025

Porém, o INAE atualizou as informações do seu orçamento, conforme detalhado na tabela a seguir:

Tabela 5: Execução orçamental de receitas

Rubrica	Designação	Receita Prevista			Execução		
		INAE	INAE - Equip	INAE - GIME	INAE	INAE - Equipamento	INAE - GIME
13	Receita de serviços	9 228 045,00	420 000,00	-	788 140,00	56 000,00	-
141	Transferência do Governo	1 820 000,00		10 000 000,00	10 845 158,00	-	4 970 723,00
292	Restituições	-	-	-	75,00	-	-
TOTAL		11 048 045,00	420 000,00	10 000 000,00	11 633 373,00	56 000,00	4 970 723,00
TOAL GERAL		21 468 045,00			16 660 096,00		

Fonte: Mapas financeiros (mapa I)

A análise a execução orçamental da INAE do exercício de 2024 demonstra que a receita arrecadada, no montante de **Db.16.660.096,00**, correspondente a taxa de execução em relação ao programado de **77,60%**.

2.4.2.2. Despesas

Em 2024, as despesas realizadas atingiram o valor de **Db. 17 010 969,27**, acima do valor programado do exercício. Considerando que o relatório da INAE incluiu diversos mapas de despesas, discriminados por conta, a tabela abaixo sintetiza e consolida a totalidade das receitas obtidas pela entidade.

Tabela 6: Execução orçamental de despesas

Rubrica	Designação	Despesa Prevista			Execução		
		INAE	INAE - Equip	INAE - GIME	INAE	INAE - Equipamento	INAE - GIME
31	Despesas com pessoal	4 442 774,76	-	843 621,35	3 070 932,78	-	3 007,75
32	Contribuições do empregador	1 075 672,68	-	208 891,68	286 348,38	-	88 223,14
33	Despesas com bens e serviços	610 875,00	259 725,00	641 450,00	63 658,50	59 450,22	33 434,35
35	Subsídios e transf. correntes	121 150,00	-	10 000 000,00	8 281 558,48	-	5 124 355,67
Total		6 250 472,44	259 725,00	101 150,00	11 702 498,14	59 450,22	5 249 020,91
Total Geral		5 929 724,44			17 010 968,27		

Processo n.º 371/2025

Fonte: Mapa de Execução Orçamental de Despesas

A verificação a execução de despesa de 2024, constatou-se que existe divergência na dotação orçamental em relação a despesa efetivamente executada.

Ainda no âmbito da referida execução constatou-se **desvio significativo** entre o valor orçamentado e a despesa executada nas seguintes rubricas:

- ✓ Subsídios e Transferências Correntes. O INAE programou o valor de **Db. 121.150,00**, para a realização da referida despesa, no entanto, realizou no valor de **Db. 8.281.558,48**.

No caso do INAE-GIME, não se verificou qualquer dotação orçamental, mas foi executado o valor de **Db. 5.124.355,67**.

Tal prática contraria o disposto no n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 03/2007, SAFE, que exige que a despesa pública tenha cabimento na correspondente verba orçamental.

Em sede do contraditório, o INAE alegou que:

“todo o valor proveniente quer do OGE como do Fundo Rodoviário Nacional relacionados aos GIMEs são posteriormente transferidos às contas das federações para suportar as despesas conforme as faturas apresentadas. E, naturalmente é observado aumento na execução de despesas.”

Outrossim, embora as despesas com bens e serviços, custo com o pessoal e contribuições do empregador tenham tido uma execução inferior à dotação, a análise desta última rubrica para o INAE-GIME suscita dúvidas: o valor das contribuições do empregador executada no valor **Db. 88.223,14**, é desproporcionalmente superior ao das despesas com pessoal (**Db. 3.007,75**). Este facto requer esclarecimentos por parte da entidade.

Em sede do contraditório, o INAE alegou que:

“[...] Este caso particular de registo do valor de Db.88 223,14 (pagamento de segurança social) acontece num período em que já não havia contratos com o GIME e obviamente não haveria pagamentos de salário salvo o de guarda no valor de Db. 3.007,75.”

3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

3.1. Conclusão

Tendo em atenção à análise efetuada pelo DUVIC à conta de gerência do INAE, relativa ao exercício económico de 2024, elabora-se as conclusões que se seguem:

Quadro 4: Principais conclusões da VIC

Ponto do Relatório	Conclusões
2.1.1	A remessa dos documentos de prestação de contas do INAE, ocorreu dentro do prazo definido pela Instrução n.º 001/2012 e pela Lei n.º 11/2019;
2.1.2	A conta de gerência do exercício económico de 2024, em geral, continha a maioria dos documentos referenciados na Instrução do Tribunal de Contas nº001/2012;
2.2	O saldo da disponibilidade do INAE, em 01 de janeiro de 2024 foi de Db. 512 312,00 .
	Os recebimentos da gerência foram no valor de Db. 16 660 096,25 e pagamentos da gerência de Db. 17 010 969,27 , respetivamente;
2.2	Segundo o documento de prestação de contas do INAE, o volume financeiro na gerência de 2024 foi de Db.17 172 408,25 tendo encerrado a conta com o saldo de Db. 161 440,44 ;
2.4.2.1	O INAE estimou receitas no valor de Db.21 468 045,00 e foi arrecadada o valor de Db. 16 660 096,00 ;
2.4.2.2	O INAE fixou em 2024, as despesas no valor de Db. 5 929 724,44 e foram executadas no valor de Db. 17 010 969,27 , correspondente a uma taxa de execução de 286,88% . Este desvio massivo aponta para falhas no planeamento orçamental e na sua execução;

Processo n.º 371/2025

3.2.Recomendações

Recomenda-se ao INAE, o seguinte:

Quadro 5: Recomendações

4.2.2	Que seja efetuada a revisão e o aperfeiçoamento dos procedimentos de elaboração do orçamento.
	Que seja efetuado a otimização do controlo da despesa através de uma análise mais aprofundada das rubricas que apresentaram maiores desvios, com o objetivo de identificar e corrigir os fatores que causaram a discrepância entre o valor previsto e o executado.

4. EVENTUAIS IRREGULARIDADES FINANCEIRAS SANCIONATÓRIAS

No âmbito da verificação e análise ao relatório e contas do Instituto Nacional de Estradas (INAE), não foram apurados factos que consubstanciem a prática de infrações de natureza financeira sancionatória.

5. PARECER DO SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO

O exame efetuado proporcionou à equipa de DUVIC uma base aceitável para poder expressar uma opinião sobre as Contas do INAE, relativo ao exercício económico de 2024.

A conta de gerência, em geral, foi instruída com os documentos legalmente exigidos. As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com o Classificador Orçamental (COOr), e foram apresentados os mapas exigidos por este Tribunal.

A demonstração numérica das operações, elaborada com base nas informações da demonstração de fluxo de caixa submetido pelo INAE, demonstra a situação real da entidade.

Considerando o estatuído no n.º 6 do art.º 46 da LOPTC, que estabelece que as contas são objeto de julgamento de quitação quando os responsáveis pela mesma são julgados livres de qualquer responsabilidade financeira e as contas havidas como regulares, ou de efetivação de responsabilidade, quando pelo contrário lhes é imputada responsabilidade financeira traduzida no dever de repor ou de pagar uma multa, podendo merecer simples juízo de censura e serem formuladas recomendações.

Diante das constatações resultantes da verificação interna e assumindo que o INAE deu cabal cumprimento aos esclarecimentos e correções solicitadas, o DUVIC conclui que a conta de gerência de 2024 reúne as condições para ser aprovada.

Processo n.º 371/2025

6. CONTA DE EMOLUMENTOS

Tendo em conta o resultado obtido no exercício económico de 2024, não são devidos quaisquer emolumentos pelo Instituto Nacional de Estradas (INAE), uma vez que a receita própria da Entidade no exercício em análise se revelou nula ou insuficiente para a sua contabilização. Tal dispensa de cobrança é efetuada nos termos do n.º 2 do Artigo 103.º da Lei n.º 11/2019, de 4 de novembro – republicada pela Lei n.º 10/2023, de 08 de setembro.

7. TAXA INFORMÁTICA

A resolução n.º 02/2024 do Tribunal de Contas estabelece o pagamento de taxas informática amparada pelo Decreto Lei n.º 53/95, que permite os serviços públicos, que disponham de sistema informatizado, cobrem taxas para o pagamento de despesas de manutenção e funcionamento dos respetivos equipamentos informáticos, portanto é devido a taxa informática, referente a verificação de Contas no valor de **Db.1000,00**.

São Tomé, 15 de outubro de 2025

O Verificador

P'la Diretora

Igor Barreto

Domingas Aguiar

8. ANEXOS

Anexo 1 - Check-List do Processo

Grupo II - Modelo 2 – Check-List – Processo de Prestação de Contas				
N.º	Designação	Verificação do Processo de Prestação de Contas da INAE – Gerência 2024		
		Documentação da Conta	Elaboração do Documento	Observações
1	Conta de Gerência	Sim	Conforme	
2	Receitas	Sim	Conforme	
3	Despesas	Sim	Conforme	
4	Saldos bancários Reconciliados	Sim	Conforme	
5	Relações dos bens inventariáveis adquiridos durante a gerência	Sem Informação		
6	Contratação administrativa – Situação dos contratos	Sem Informação		
7	Contratação administrativa – Formas de adjudicação	Sem Informação		
8	Execução de programas e projetos de investimentos (plurianual)	Sim	Conforme	
9	Subsídios concedidos	Sem Informação		
10	Subsídios obtidos	Sem Informação		
11	Relatório de gestão	Sim	Conforme	
12	Relação nominal de responsáveis	Sim	Conforme	
13	Relação dos funcionários agentes em situação de acumulação de funções	Sem Informação		
14	Ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente	Sim	Conforme	
15	Norma de controlo interno (d)	Sem Informação		
16	Relação de documentos de receita e de despesa	Sim	Conforme	
17	Certidões ou extratos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício	Sim	Conforme	

Processo n.º 371/2025

18	Certidões dos juros obtidos no exercício	Sem Informação		
19	Certidão emitida pela Direção do Orçamento, relativa às importâncias recebidas de verbas inscritas no OGE.	Sem Informação		
20	Certidão emitida pela Direção do Tesouro relativa ao saldo de créditos libertos no final da gerência	Sem Informação		
21	Certidões ou documentos equivalentes comparativos das importâncias recebidas de outras entidades	Sem Informação		
22	Último mapa de pedido de libertação de créditos certificado pelo respetivo departamento da Direção do Orçamento	Sem Informação		
23	Guia de Receitas emitidas e não cobradas	Sem Informação		
24	Demonstração das divergências verificadas entre valores certificados p/ instituições de crédito e o valor escriturado na conta de gerência	Sem Informação		
25	Reconciliações bancárias	Sim	Conforme	
26	Síntese das reconciliações bancárias	Sim	Conforme	
27	Relatório e parecer do órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas, quando emitidos	Sem Informação		-

Conferência da Conta			
N.º	Mapa/verificação realizada	Conformidade	Observações
1	Mapa de Fluxos de Caixa		
1.1	O saldo de abertura do exercício de 2024 coincide com o saldo de encerramento da gerência de 2023	Sim	Saldo abertura 2024: Db. 512 312,00
			Saldo encerramento 2023: Db 512 312,00
1.2	O total dos recebimentos coincide com o total dos pagamentos.	Não	Total recebimento: Db. 16 660 096,25
			Total pagamento: Db. 17 010 969,27
			Saldo apurado: Db. -350 873,02
1.3	O saldo para a gerência seguinte coincide com o saldo de disponibilidades de 2022 do Balanço.	Não	Saldo gerência seguinte: Db. 161 440,44
			Disponibilidade do banco: Db. 161 440,44
			Disponibilidade da caixa: Db.0,00
1.4	O total dos pagamentos coincide com o total da despesa paga do mapa do Controlo Orçamental – Despesa.	Sim	Total dos pagamentos: Db. 17 010 969,27
			Total das despesas paga: Db. 17 010 969,27
1.5	O total dos recebimentos coincide com o total da receita cobrada do mapa do Controlo Orçamental – Receita	Sim	Total dos recebimentos: Db. 16 660 096,25
			Total de receita cobrada: Db. 16 660 096,25
2	Balanço		
2.1	O total do ativo é igual ao total dos fundos próprios e do passivo.	Sem Informação	Total Ativos: Db.0,00
			Totais Fundos Próprios e Passivo: Db. 0,00
2.2	O valor da conta Banco (depósitos a ordem) do ano N corresponde ao valor inscrito nas reconciliações bancárias/mapa síntese das reconciliações bancárias em saldo contabilístico.	Sem Informação	Conta Banco: Db.161 440,44
			Saldo contabilístico mapa síntese reconciliações bancárias: Db.
			Reconciliação bancária - movimentos período complementar: Recebimentos: Pagamentos:
2.3	Existência de valores provisões/amortizações.	Sem Informação	Amortizações Acumuladas: Db. Amortizações do Exercício: Db.
2.4	O somatório dos resultados transitados N-1 com o resultado líquido do exercício do ano N-1	Sem Informação	Somatório dos resultados transitados 2022: com resultado líquido em 2022:
		Sem Informação	Resultados transitados 2022:

	coincide com o valor dos resultados transitados no ano N			
3	Mapa do Controlo Orçamental da Receita			
3.1	Os valores das receitas estão devidamente suportados pelas respetivas certidões.	Sem Informações		
3.2	O valor dos juros obtidos no exercício está suportado pelas certidões bancárias.	Sem Informações		
3.3	O total das receitas provenientes da utilização dos empréstimos contratados (Passivos Financeiros) coincide com o valor do acréscimo de capital utilizado evidenciado no mapa da Situação e Evolução da Dívida e Juros	Sem Informação		
4	Mapa do Controlo Orçamental da Despesa			
4.1	O valor total da coluna compromissos por pagar coincide com o valor da Despesa por pagar expresso na Acta da reunião de apreciação da conta.	Sem Informação	Compromissos por pagar:	
			Despesa por pagar:	
5	Situação das Dívidas			
5.1	Os saldos de abertura das contas credoras do ano N coincidem com o saldo de encerramento N-1	Sem Informação	INSS	Inicial 2023: Final 2024:
			IRS	Inicial 2023: Final 2024:
			Outros Impostos	Inicial 2023: Final 2024:
Total de Dívida			-	



Processo n.º 371/2025



República Democrática de São Tomé e Príncipe

(UNIDADE – DISCIPLINA – TRABALHO)

Ministério das Infraestruturas e Recursos Naturais



INSTITUTO NACIONAL DE ESTRADAS

Exmo. Senhor
Director dos Serviços de
Apoio Técnico do Tribunal de
Contas

São Tomé

N/Refª 323-OF/INAE/2025

Assunto: Exercício do Contraditório

Julgamento de Contas de Gerência 2024, Processo 371/2025

Em resposta ao Processo n.º 371/2025, proveniente da V/Instituição, datado de 29 de agosto do ano em curso, encaminhamos em anexo o exercício do contraditório relativamente ao relatório preliminar de julgamento de conta de gerência 2024 para a vossa apreciação.

Com os melhores cumprimentos.

Instituto Nacional de Estradas em São Tomé, 03 de setembro de 2025

O Diretor Executivo

Albino



ENTRADA		Instituto Nacional de Estradas, Av. Marginal 12 de Julho, CP 402, São Tomé – RDSTP
N.º	<u>575</u>	Tel. (+239) 2 22 28 37 – e-mail: inae.stp@gmail.com ; inae.stp@hotmail.com
Data	<u>08/09/2025</u>	
Ass	<u>Albino</u>	



República Democrática de São Tomé e Príncipe

(UNIDADE – DISCIPLINA – TRABALHO)

Ministério das Infraestruturas e Recursos Naturais



INSTITUTO NACIONAL DE ESTRADAS

Exercício de Contraditório

Tendo o INAE-Instituto Nacional de Estradas recebido do Tribunal de Contas uma cópia do Relatório Preliminar de verificação interna de conta de gerência 2024 (Processo n.º 371/2025), para a realização do Exercício de Contraditório, vimos pronunciar o seguinte:

1. 2.3. Análise de Contas de Caráter Financeiro

Relativamente a este ponto, quanto a análise feita ao mapa de fluxos de caixas, verificando divergências do saldo reportado não conciliado “Db 155.455,74” e o do extrato bancário, apresentando “Db. 155.530,74”, com uma diferença de Db. 75,00, é justificada pela falta de inclusão do valor de serviços bancários “**Anulação +72+3**” durante o processo de compilação na tabela de conciliação. (...atualizado, vide anexo 1)

2. 2.4. Análise do Orçamento e da Execução Orçamental**a) Mapa I (Receita INAE e INAE-GIME)**

Efetivamente, faltava inserir o valor orçamental proposto pelo OGE (transf.º do Governo) e o da proposta OGE do INAE. (documento atualizado, vide anexo 2)

b) Mapa II (Despesas INAE), documento atualizado, vide anexo 2.**3. 2.4.2. Execução Orçamental de Receitas e Despesas****a) Receitas.**

Os valores apresentados sobre as receitas arrecadadas são superiores aos de orçamentados tanto da conta INAE como das outras por seguinte razão:

Exemplo1: nos últimos tempos, tem havido urgências em atender aos pagamentos dos GIMEs, o que leva o Governo “sob pressão” a proceder transferências ou a orientar o Fundo Rodoviário Nacional a fazê-lo, sem tomar em consideração a conta indicada para o efeito (INAE-GIME), acabando por transferir para a conta INAE, alterando automaticamente o previsto inicialmente.

Processo n.º 371/2025

b) Despesas

Relativamente as despesas, a justificação é similar, isto é, todo o valor proveniente quer do OGE como do Fundo Rodoviário Nacional relacionados aos GIMes são posteriormente transferidos às contas das federações para suportar as despesas conforme as faturas apresentadas. E, naturalmente é observado aumento na execução de despesas.

4. Quanto a ausência de informações relativas a dotação orçamental na conta INAE-GIME, reconhecemos a falta de inserção dos mesmos e iremos proceder a sua atualização.
5. A conta INAE-GIME foi criada com o propósito de responder todas atividades financeiras dos GIMes quanto a manutenção corrente das estradas (pagamento das facturas de manutenção corrente, compra de materiais de trabalho, pagamento de salário do guarda, dos fiscais e assistentes de apoio a estrutura GIME.
Este caso particular de registo do valor Db. 88.223,14 (pagamento de Segurança Social) acontece num período em que já não havia contratos com o GIME e obviamente não haveria pagamentos de salário salvo o de guarda no valor de Db. 3007,75.

6. 3. Conclusões e Recomendações

As recomendações foram todas tomadas em consideração, facto que nos levou a uma revisão e atualização dos dados, e apresentados em anexo para a compilação do dossiê inicial.

Instituto Nacional de Estradas em São Tomé, 03 de setembro de 2025

O Resp. Adm e Financeiro

